

00614-03	02	Assessorar direções, gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Coordenar e controlar equipes e atividades.	-Curso Superior em Letras ou Secretariado Executivo Bilingue.
SECRETÁRIO EXECUTIVO		Controlar documentos e correspondências. Atender usuários externos e internos. Organizar eventos e viagens e prestar serviços em idioma estrangeiro. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive preceptoria.	-Registro vigente no Conselho competente. -Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985 dispõe sobre a profissão de Secretário e dá outras providências. (A redação dos incisos I e II do art. 2º, o caput do art. 3º, o inc. VI do art. 4º e o parágrafo único do art. 6º foram alterados pela Lei nº 9261, de 10-01-1996).
Campus São Carlos			

2.2 - A remuneração inicial para os cargos será: R\$ 3.230,88 (três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos); 2.3 - Serão concedidos, na forma da Lei, ao candidato nomeado, os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte, Ressarcimento de Plano de Saúde, Auxílio Pré-Escolar e as vantagens previstas no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE (Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005) e alterações de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. 2.3.1 - Poderá ser concedido Incentivo à Qualificação ao candidato nomeado que detiver educação formal superior à exigida para o ingresso no cargo, em percentuais previstos na forma do Anexo IV da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, conforme Quadro II a saber:

Quadro II - Incentivo à Qualificação - Classificação "E"

	Relação Direta			Relação Indireta		
	(*)%	Incentivo	Salário + Incentivo	(*)%	Incentivo	Salário + Incentivo
Especialização	30	941,61	4.080,31	20	627,74	3.766,44
Mestrado	52	1.632,12	4.770,82	35	1.098,55	4.237,25
Doutorado	75	2.354,03	5.492,73	50	1.569,35	4.708,05

(*) Percentuais não cumulativos.

2.4 - O Regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19 da Lei nº 8.112/90. 2.5 - O cumprimento da jornada de trabalho dar-se-á em dois períodos (matutino, vespertino ou noturno), em dias da semana que serão definidos pela Instituição, de acordo com as necessidades do serviço. 2.6 - Ao candidato não compete escolha, nem indicação de preferência por unidade de lotação dentro da Instituição, sendo que a nomeação será tornada sem efeito se, ao ser convocado, não aceitar a unidade de lotação indicada pela UFSCar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 -- As inscrições serão realizadas no período de 17/01 a 14/02/2014, exclusivamente via INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br. 3.2 - Para inscrever-se o candidato deverá: 3.2.1- Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br; ler atentamente as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a ficha de inscrição. 3.2.2- Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento até o dia 14/02/2014, em qualquer agência do Banco do Brasil. 3.2.3- Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente. 3.3 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que dispõe dos requisitos para o cargo, especificados no subitem 2.1, e aqueles para investidura no cargo especificado no item 12 e seus subitens, deste Edital. 3.4 - Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Concurso. 3.5 - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais). 3.6 - A taxa de inscrição, uma vez recolhida, não será devolvida sob nenhuma hipótese. 3.7 - Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que: 3.7.1- Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, sendo facultado a UFSCar consultar o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato; 3.7.2- Atender à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo inciso II do Art. 4º do Decreto nº 6.135/2007. 3.8 - O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do ANEXO V, devendo o documento ser entregue pessoalmente ou via correio endereçado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Rodovia Washington Luís Km 235, Caixa Postal 676, CEP 13565-905 - São Carlos-SP, cuja postagem deverá ser efetuada em tempo hábil para a entrega da correspondência, até o dia 24/01/2014. 3.8.1- A UFSCar não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação inválida/incorreta do Número de Identificação Social (NIS), fornecido pelo candidato. 3.9 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site www.concursos.ufscar.br, no dia 03/02/2014 até as 17h00, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção. 3.10 - Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos, e que não efetuarem o pagamento da respectiva GRU, até a data limite estabelecida no subitem 3.2.2 deste Edital estarão automaticamente excluídos do concurso público. 3.11 - A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente, mediante identificação eletrônica do pagamento ou após homologação da isenção da taxa. 3.12 - A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 3.13 - O candidato, devidamente inscrito, que não tiver sua inscrição confirmada na INTERNET, deverá entrar em contato através do e-mail: dep@ufscar.br, para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição, no período de 24 e 25/02/2014. 3.14 - É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda o comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para apresentação no dia da prova. 3.15 - O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/99, de 20/12/99, com as alterações trazidas pelo Decreto nº 5296/04, de 02/12/2004, deverá informar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, preencher o formulário constante do ANEXO VI, e entregar diretamente ou postar até o dia 31/01/2014, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSCar, Rodovia Washington Luís, Km 235, Caixa Postal 676, CEP 13565-905 - São Carlos-SP. 3.16 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no subitem 3.15, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado. 3.17 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar solicitação de condições especiais, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO VI, até o dia 31/01/2014, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSCar. 3.17.1- A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de requerimento, uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, que terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade. 3.18 - A candidata que necessitar de condição especial para aleitamento e que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no subitem 3.17, não receberá atendimento especial, seja qual for o motivo alegado. 3.19 - As solicitações de tratamento diferenciado para realização das provas serão atendidas observados os critérios de viabilidade e razoabilidade. 3.20 - A inscrição dos candidatos implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CONCURSO

4.1 - O Concurso será realizado na modalidade de provas e títulos, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal de 1988, a saber: 4.1.1- Primeira fase: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 (cem) pontos, em conformidade com o Anexo I. 4.1.1.1 - Para todos os cargos, a Prova Objetiva será composta de 60 questões de múltipla escolha e separada em duas partes

a saber: Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, de acordo com o conteúdo programático constante dos Anexos II deste Edital. Parte "A" - 20 questões de conhecimentos gerais; Parte "B" - 40 questões de conhecimentos específicos. 4.1.2 - Segunda fase: Prova Prática Profissional de caráter eliminatório e classificatório. 4.1.2.1 - Para os cargos de Jornalista e Secretário Executivo a Prova Prática Profissional será composta por duas partes a saber: Redação e Proficiência oral, de acordo com o conteúdo/conhecimento constante dos Anexos II deste Edital, e valendo 180 (cento e oitenta) pontos, em conformidade com o Anexo I. Parte "A" - Redação; Parte "B" - Proficiência oral - Língua Inglesa. 4.1.2.2 - Para o cargo de Programador Visual a Prova Prática Profissional será composta de parte única, de acordo com o conteúdo/conhecimento constante dos Anexos II deste Edital, e valendo 100 (cem) pontos, em conformidade com o Anexo I. 4.1.3 - Terceira fase: Apresentação de Títulos, para todos os cargos, de caráter classificatório, em conformidade com os Anexos III.

5. DAS PROVAS

5.1 - As provas objetivas versarão sobre os Conteúdos Programáticos constantes nos Anexos II deste Edital. 5.2 - A Prova Prática Profissional tem o objetivo de avaliar as competências e/ou habilidades do candidato na elaboração e/ou utilização de conceitos da prática profissional específicos para o exercício do cargo, em uma situação concreta simulada, sendo que o Conteúdo/Conhecimentos, correspondente a cada cargo, encontra-se nos ANEXOS II deste Edital. 5.3 - A fase de Apresentação de Títulos constará da análise da documentação comprobatória de formação e experiência profissional, cuja pontuação será auferida, em conformidade com critérios constantes dos ANEXOS III deste Edital. 5.3.1 - Não serão convocados para apresentar a documentação de que trata o subitem 4.1.3, os candidatos que forem eliminados nas Provas Objetiva e Prática Profissional, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital. 5.3.2 - Os demais candidatos serão classificados dentro do número de vagas estabelecidas no subitem 11.2, e deverão, após a convocação, apresentar a documentação para a terceira fase - Apresentação de Títulos, na data prevista no ANEXO IV. 5.3.3 - O candidato deverá, quando for o caso, apresentar apenas um título acadêmico, o de maior valor, em nível de doutorado ou mestrado ou especialização e os títulos referentes à experiência profissional e demais atividades, na forma estabelecida nos Anexos III, deste edital. 5.3.3.1 - Somente serão aceitos diplomas de Pós-Graduação de cursos reconhecidos pelo MEC e expedidos por instituição credenciada, se nacionais. 5.3.3.2 - Se o Diploma de Mestrado e de Doutorado forem expedidos por Universidades estrangeiras, só serão aceitos se reconhecidos por Universidades que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento, de acordo com o § 3º do Art. 48 da Lei 9.394/96. 5.3.3.3 - Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no item 5.3 e aqueles remetidos fora do prazo estabelecido neste edital.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 - As provas objetivas terão duração de 4 (quatro) horas e serão realizadas em datas e locais estabelecidos no ANEXO IV deste edital. 6.2 - Os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário fixado para seu início, munidos, exclusivamente, de lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identidade. 6.3 - Serão considerados documento de identidade: 6.3.1- Cédula de Identidade (R.G.), ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); 6.3.2- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos), com foto; 6.3.3- Passaporte; 6.3.4- Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, com foto; 6.3.5- Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto). 6.4 - O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. 6.4.1- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no certame. 6.5 - Em hipótese alguma será permitida a entrada, no local da prova: de óculos escuros, chapéus ou bonés, de aparelhos eletroeletrônicos tais como: telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica ou relógios com calculadoras e similares, notebook e similares e calculadora. 6.6 - A UFSCar não se responsabilizará pela guarda de quaisquer pertences dos candidatos. 6.7 - Não será permitido o ingresso de candidatos, no local de realização da prova, após o horário estabelecido para o seu início. 6.8 - Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e sem estar acompanhado por um fiscal identificado. 6.8.1- O acompanhante da candidata em aleitamento ficará em uma sala reservada para este fim, e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova. 6.8.2- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 6.8.3- Na sala destinada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 6.9 - Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual ou por escrito com outro candidato ou terceiros, bem como fazendo uso de livros, anotações, impressos ou outros materiais descritos no subitem 6.5 deste edital. 6.10 - Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão resposta, em razão de erro no preenchimento. 6.10.1- Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta. 6.10.2- Não serão consideradas respostas rasuradas ou respondidas em duplicidade. 6.10.3- É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. 6.11 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão resposta. 6.11.1- A entrega do cartão resposta ocorrerá, no mínimo, 01 (uma) hora após o início da prova. 6.12 - A correção da prova será realizada por meio de processamento eletrônico de modo que não serão computadas questões rasuradas, emendadas, não assinaladas ou com mais de uma resposta. 6.13 - O gabarito será disponibilizado, via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, a partir do 1º dia útil após a realização da prova. 6.14 - Serão classificados para a segunda fase - Prova Prática - os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto na parte A da Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais e no mínimo 70% (setenta por cento) de acerto na Parte B da Prova Objetiva - Conhecimentos Específicos; e desde que não tenham zerado em nenhum dos conteúdos que compõem a Parte "A" - Conhecimentos Gerais. 6.15 - A lista nominal dos candidatos classificados na prova objetiva será disponibilizada, em ordem alfabética, no endereço: www.concursos.ufscar.br, em data estabelecida no Anexo IV, deste Edital.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PROFISSIONAL

7.1 - Os candidatos classificados para a segunda fase - Prova Prática Profissional - serão convocados por Edital a ser publicado via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, cuja apresentação para a Prova Prática Profissional estará definida por distribuição em ordem alfabética dos nomes dos candidatos, com a indicação de data, horário e local para a realização da mesma. 7.2 - A Prova Prática Profissional versará sobre tema indicado nos ANEXOS II a ser desenvolvido em uma situação concreta simulada, para fins de avaliação da competência técnica do candidato, a ser realizada em local, data e horário estabelecidos, por ocasião do edital de convocação e de orientações para realização da prova prática, de acordo com o ANEXO IV deste Edital. 7.2.1 - Os critérios para a realização da Prova Prática Profissional com a indicação dos procedimentos e técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para a avaliação, serão divulgados, em cumprimento ao disposto no § 5º do Art. 13 do Decreto Federal nº 6.944/2009, por ocasião do edital de convocação para a Prova Prática Profissional, de acordo com o ANEXO IV deste Edital. 7.3 - Os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário fixado para seu início, munidos com o documento de identidade. 7.3.1 - O candidato que por qualquer motivo, não se apresentar no horário estabelecido para o início da realização da Prova Prática Profissional, será impedido de realizá-la, e estará automaticamente eliminado do concurso. 7.3.2 - A prova prática profissional será gravada/filmada, para efeitos de comprovação, registro e avaliação. 7.4 - O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida no item 6.3 deste edital, não poderá realizar a Prova Prática e estará automaticamente eliminado do concurso. 7.5 - Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização da prova prática profissional, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual ou por escrito com outros candidatos ou terceiros, bem como fazendo uso de livros, anotações, impressos, aparelhos eletrônicos e/ou outros materiais não